

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

Aquisição de conjunto de iluminação pública para modernização da iluminação de logradouros do Município de Catalão por meio de processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 392/2019 - Pregão Presencial nº 070/2019 – SRP 133/2019 – Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme especificado neste documento referencial.

1.1. Dos itens e suas quantidades:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
01	100	UNID.	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR TUBO EM AÇO GALVANIZADO FLANGEADO, CHAPA DE 3mm, DIÂMETRO DE 4", COM 04 CHUMBADORES, REVESTIDO COM TUBO DE ALUMÍNIO CANELADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA, NA COR BRANCA, COM SISTEMA FLANGEADO, COM ALTURA ÚTIL DE 4900mm. LUMINÁRIA LED DE 170W DE POTÊNCIA, TIPO CIRCULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA EM POLIÉSTER POLIMERIZADO, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, TENSÃO DE ENTRADA DE 120-277VCA, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 5.700K, COM PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE 15KA MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. DEVERÁ SER APRESENTADA A CARTA DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, EMITIDA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA, DEVIDAMENTE REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

1.2. Dos valores obtidos pela captação de preços no mercado especializado pela venda do item:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	CNPJ nº 26.174.743/0001-71	CNPJ nº 19.773.836/0001-57	CNPJ nº 17.435.476/0001-58
1	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR TUBO EM AÇO GALVANIZADO FLANGEADO, CHAPA DE 3mm, DIÂMETRO DE 4", COM 04 CHUMBADORES, REVESTIDO COM TUBO DE ALUMÍNIO CANELADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA, NA COR BRANCA, COM SISTEMA FLANGEADO, COM ALTURA ÚTIL DE 4900mm. LUMINÁRIA LED DE 170W DE POTÊNCIA, TIPO CIRCULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA EM POLIÉSTER POLIMERIZADO, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, TENSÃO DE ENTRADA DE 120-277VCA, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 5.700K, COM PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE 15KA MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. DEVERÁ SER APRESENTADA A CARTA DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, EMITIDA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA, DEVIDAMENTE REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	100	RS 9.572,00	RS 9.145,00	RS 9.105,00

1.3. Da média estimada pela captação dos preços:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA
1	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR TUBO EM AÇO GALVANIZADO FLANGEADO, CHAPA DE 3mm, DIÂMETRO DE 4", COM 04 CHUMBADORES, REVESTIDO COM TUBO DE ALUMÍNIO CANELADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA, NA COR BRANCA, COM SISTEMA FLANGEADO, COM ALTURA ÚTIL DE 4900mm. LUMINÁRIA LED DE 170W DE POTÊNCIA, TIPO CIRCULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA EM POLIÉSTER POLIMERIZADO, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, TENSÃO DE ENTRADA DE 120-277VCA, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 5.700K,	UNIDADE	100	RS 9.274,00

Município de Catalão.
Ano 2020.

COM PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE 15KA MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. DEVERÁ SER APRESENTADA A CARTA DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, EMITIDA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA, DEVIDAMENTE REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.			
--	--	--	--

1.3.1. O valor total estimado das aquisições, conforme pesquisa de preços com empresas do ramo, foi de **R\$ 927.400,00 (novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)** conforme documentos anexos.

1.4. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 070/2019 – SRP 133/2019 (documento anexo):

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	393126	100	UNID.	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR TUBO EM AÇO GALVANIZADO FLANGEADO, CHAPA DE 3mm, DIÂMETRO DE 4", COM 04 CHUMBADORES, REVESTIDO COM TUBO DE ALUMÍNIO CANELADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA, NA COR BRANCA, COM SISTEMA FLANGEADO, COM ALTURA ÚTIL DE 4900mm. LUMINÁRIA LED DE 170W DE POTÊNCIA, TIPO CIRCULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA EM POLIÉSTER POLIMERIZADO, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, TENSÃO DE ENTRADA DE 120-277VCA, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 5.700K, COM PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE 15KA MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. DEVERÁ SER APRESENTADA A CARTA DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, EMITIDA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA, DEVIDAMENTE REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	PROJELUZ	R\$ 8.730,00	R\$ 873.000,00.

1.5. Da economicidade entre os preços estimados por empresas do ramo e os registrados em Ata:

1.8. Optando pela Adesão, o Município de Catalão terá uma economia imediata de **R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos)**, sem levar em consideração o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para aquisição dos itens desejados.

1.9. O presente termo estabelece as condições técnicas mínimas de fornecimento a serem obedecidas para o escopo de referência, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de fornecimento.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ADESÃO, DA PERMISSÃO LEGAL E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS EMPRESAS:

O Artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, autoriza que o órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis*:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.” (grifamos)

***Município de Catalão.
Ano 2020.***

Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (**incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

*“§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, **deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.***

*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que **demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**” (grifo nosso)*

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a grande economicidade na presente adesão, onde, conforme verificado no mercado, o Município de Catalão terá, de imediato, uma economia de aproximadamente **R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)** sobre o item desejado e, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

Também encontra-se anexo a este termo, as autorizações dos gerenciadores das Atas, dando permissão para a adesão nas quantidades indicadas nas solicitações.

No mesmo sentido, o § 2º do 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse da Empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços em fornecer os itens registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

*“§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,** desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI – CNPJ nº 27.927.653/0001-77**, concordando em fornecer os itens para o Município de Catalão, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, § 3º, que dispõe o seguinte: “*As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão***

Município de Catalão.
Ano 2020.

exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.” (grifo nosso)

Como verifica-se nos quantitativos indicados acima, o Município de Catalão irá aderir a menos de 50% (cinquenta por cento) dos itens que foram registrados em cada Ata (documentos anexos).

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI - CNPJ nº 27.927.653/0001-77**, conforme certidões anexas.

3. DA ADESÃO E SEUS VALORES:

3.1. GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI - CNPJ nº 27.927.653/0001-77:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	393126	100	UNID.	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR TUBO EM AÇO GALVANIZADO FLANGEADO, CHAPA DE 3mm, DIÂMETRO DE 4", COM 04 CHUMBADORES, REVESTIDO COM TUBO DE ALUMÍNIO CANELADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA, NA COR BRANCA, COM SISTEMA FLANGEADO, COM ALTURA ÚTIL DE 4900mm. LUMINÁRIA LED DE 170W DE POTÊNCIA, TIPO CIRCULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA EM POLIÉSTER POLIMERIZADO, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, TENSÃO DE ENTRADA DE 120-277VCA, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 5.700K, COM PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE 15KA MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. DEVERÁ SER APRESENTADA A CARTA DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, EMITIDA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA, DEVIDAMENTE REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	PROJELUZ	R\$ 8.730,00	R\$ 873.000,00.

3.1.1. Valor total: **R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).**

4. JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES:

A eficiência da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Catalão está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência, o objetivo da presente aquisição, visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e, ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

5. CARACTERÍSTICAS DO ITEM:

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

5.1. Conjunto de iluminação ornamental em poste de 4,9 metros com luminária LED tipo disco T de 170w: CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR TUBO EM AÇO GALVANIZADO FLANGEADO, CHAPA DE 3mm, DIÂMETRO DE 4", COM 04 CHUMBADORES, REVESTIDO COM TUBO DE ALUMÍNIO CANELADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA, NA COR BRANCA, COM SISTEMA FLANGEADO, COM ALTURA ÚTIL DE 4900mm. LUMINÁRIA LED DE 170W DE POTÊNCIA, TIPO CIRCULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA EM POLIÉSTER POLIMERIZADO, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, TENSÃO DE ENTRADA DE 120-277VCA, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 5.700K, COM PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE 15KA MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. DEVERÁ SER APRESENTADA A CARTA DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, EMITIDA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA, DEVIDAMENTE REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

5.1.1. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO;

5.1.2. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS;

5.1.3. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADO;

5.1.4. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS) DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE POR POLÍMEROS TERMORRESISTENTES A NO MÍNIMO 200°C DE TEMPERATURA, E FIXADAS POR PARAFUSOS EM INOX RESISTENTES A AÇÕES DO TEMPO;

5.1.5. É EXIGIDO QUE A CARCAÇA OU A LENTE PROTETORA DO CONJUNTO ÓPTICO POSSUA SULCO(S) PARA ACONDICIONAMENTO DA(S) GUARNIÇÕES. ESTA(S) GUARNIÇÃO(ÕES) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A LENTE PROTETORA, E A CARCAÇA, ATESTADO POR IP66 MEDIANTE ENSAIO REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADO, NO MÍNIMO, A 220°C, NA COR BRANCA.

5.1.2. Das características elétricas:

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

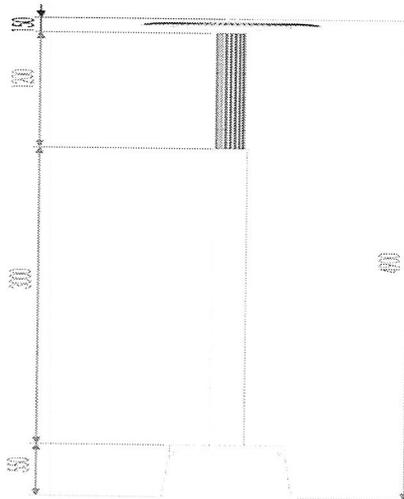
- 5.1.2.1.** A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE ATÉ 170WATTS DE POTÊNCIA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LED DE ALTA POTÊNCIA SMD;
- 5.1.2.2.** A FONTE DEVERÁ SER DE CORRENTE CONSTANTE E COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95. DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 15%. TENSÃO DE ENTRADA MÍNIMA DE 120 VOLTS E NO MÁXIMO 277 VOLTS;
- 5.1.2.3.** A EFICIÊNCIA LUMINOSA DO LED DEVERÁ SER NO MÍNIMO 160 LUMENS POR WATT. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 LÚMENS POR WATT;
- 5.1.2.4.** O FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO EXIGIDO DA LUMINÁRIA É DE 20.400 LUMENS;
- 5.1.2.5.** DEVERÁ A LUMINÁRIA APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%;
- 5.1.2.6.** SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED ENTRE 5.000K E 5.700K;
- 5.1.2.7.** A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 15KA;
- 5.1.2.8.** VIDA ÚTIL ESTIMADA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS;
- 5.1.2.9.** A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE DIMERIZAÇÃO ELETRÔNICO COM, NO MÍNIMO, 05 FAIXAS DE PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIOS, POTÊNCIAS DE TRABALHO; CONFIGURAÇÕES ESTAS, A SEREM IMPUTADAS PELO FABRICANTE SOBRE ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE;
- 5.1.2.10.** OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO JUNTO AO CREA, E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- 5.1.2.11.** EFICIÊNCIA LUMINOSA; BASE PARA O CÁLCULO DO GRÁFICO LUMINOTÉCNICO, ALTURA DE 4,9 METROS E DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE PONTOS DE 20 METROS;
- 5.1.2.12.** A GARANTIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA;
- 5.1.2.13.** A LUMINÁRIA DEVE APRESENTAR UMA ABERTURA LATERAL E FRONTAL QUE POSSIBILITE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA, DEVENDO DESEMPENHAR AS SEGUINTE ILUMINÂNCIAS MÍNIMAS, CONFORME IMAGEM A BAIXO:

ALTURA DE TESTE DA LUMINÁRIA: 4,900 M



PONTO A: 107 LUX
PONTO B: 59 LUX
PONTO C: 34 LUX
PONTO D: 22 LUX
PONTO E: 14 LUX
PONTO F: 08 LUX
PONTO G: 04 LUX
PONTO H: 1 LUX
PONTO I: 0 LUX
PONTO J: 0 LUX

*Município de Catalão.
Ano 2020.*



6. DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS:

6.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no Departamento de Iluminação Pública de Catalão localizado na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **máximo de 30 (trinta) dias da solicitação**.

6.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para órgãos não pertencentes ao Município de Catalão.

6.6. Os itens serão recebidos:

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual onde conterá a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.

7.2. O gestor ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

8.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada, deverá apresentar ao Município de Catalão, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

8.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela contratada, impedirá a assinatura do termo contratual ou a retirada de documento equivalente (Nota de Empenho) até que se regularize os documentos e os entregue ao Município de Catalão.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

9.1. As despesas com a presente contratação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Iluminação Pública de Verdade. Dotação Orçamentária:
01.3016.15.752.4020.4240 – 449052.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: **Município de Catalão - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO e deverão constar os dados do fornecimento, como número do empenho, quantidade de material, marca, valor unitário e valor total.**

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

9.3.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

9.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

9.3.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato.

10.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

10.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

- 11.1.** Fornecer e entregar os itens, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Município de Catalão, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca, suas quantidades, valores unitário e total, cumprindo integralmente as determinações do acordado.
- 11.2.** Entregar os itens diretamente no Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, 802, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás ou em local indicado pelo Município de Catalão.
- 11.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre os itens, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 11.4.** Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 11.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Administração, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.6.** Fornecer sempre que solicitado, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 11.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas na contratação, cumprindo com o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo.
- 11.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações.
- 11.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Catalão.
- 11.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

11.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

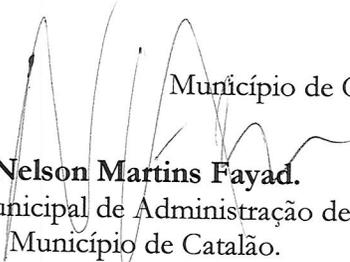
13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto descrito neste termo, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a contratada atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Contratada, não pela substabelecida.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Catalão, 17 de setembro de 2020.


Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.